

**PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 042/2022,
DE 15 DE SETEMBRO DE 2022.**

MENSAGEM

ASSUNTO: AUTORIZA DESAFETAÇÃO E A PERMUTA DE IMÓVEIS ENTRE O MUNICÍPIO DE IBIRUBÁ E A COMUNIDADE EVANGÉLICA DE CONFISSÃO LUTERANA EM IBIRUBÁ.

PROPONENTE: PODER EXECUTIVO

TRAMITAÇÃO: REGIME URGÊNCIA.

FUNDAMENTAÇÃO: Competência: Lei Orgânica do Município/90, artigo 68, inciso I.

Senhor Presidente,

Na oportunidade em que manifestamos nossos respeitosos cumprimentos à Vossa Excelência, com votos de permanente êxito na condução do processo legislativo, cumprimentos extensivos aos demais Senhores Vereadores, encaminhamos à esta Egrégia Câmara, o Projeto de Lei Municipal nº 042/2022, para o qual pedimos apreciação em REGIME DE URGÊNCIA.

O presente Projeto de Lei objetiva autorizar o Executivo Municipal a realizar permuta de imóveis do município com a Comunidade Evangélica de Confissão Luterana em Ibirubá.

Conforme se poderá vislumbrar do texto legal e dos documentos em anexo, o Município permutará uma área verde e a futura área verde e de uso público especial a ser destinada ao poder público no novo Loteamento Lutero, já em procedimentos de aprovação de diretrizes, e receberá em troca área lindeira à imóvel de sua propriedade a fim de ampliar a área disponível e possibilitar a construção de um novo Centro Social, para beneficiar a comunidade dos Bairros Pôr-do-Sol e Progresso.

Para tanto, necessária a desafetação dos imóveis do Município, a fim de possibilitar a realização das permutas e unificação da área recebida com o imóvel já de propriedade do município.

Sendo o que temos para o momento, subscrevemo-nos, renovando elevados protestos de estima e distinta consideração, contando com a aprovação do Projeto.

Cordialmente,

ABEL GRAVE,
Prefeito de Ibirubá.

EXMO SR.

VEREADOR GABRIEL DE JESUS,

PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES IBIRUBÁ-RS.

**PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 042/2022,
DE 015 DE SETEMBRO DE 2022.**

**AUTORIZA DESAFETAÇÃO E A
PERMUTA DE IMÓVEIS ENTRE O
MUNICÍPIO DE IBIRUBÁ E A
COMUNIDADE EVANGÉLICA DE
CONFISSÃO LUTERANA EM
IBIRUBÁ.**

ABEL GRAVE, Prefeito de Ibirubá - RS, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 68, inciso I, da Lei Orgânica do Município/90 e alterações, remete à apreciação desta Augusta Câmara de Vereadores o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a DESAFETAR o imóvel de propriedade do Município de Ibirubá, registrado sob a Matrícula nº 21.890, do Registro de Imóveis de Ibirubá, com área superficial de 1.661,90m².

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a DESAFETAR o imóvel de propriedade do Município de Ibirubá, registrado sob a Matrícula nº 15.586, do Registro de Imóveis de Ibirubá, com área superficial de 1.360,46m².

Art. 3º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a dar em PERMUTA à Comunidade Evangélica de Confissão Luterana em Ibirubá, os seguintes imóveis:

I – Imóvel 01: "Um terreno urbano, de forma irregular, sem benfeitorias, com a área superficial de 1.661,90m² (mil, seiscentos e sessenta e um metros e noventa décimos quadrados), parte do lote nº 02 do Loteamento Sergipe II, situado nesta cidade de Ibirubá/RS, no bairro Pôr do Sol, com frente para a rua Rodolpho Tauchert, lado ímpar, distante na direção leste 180,00m da esquina com a rua Georg Walter Dürr, no quarteirão indefinido formado pela rua Rodolpho Tauchert, terras de cultura, rua General Osório e rua Georg Walter Dürr, confrontando e medindo: ao norte, por uma linha de 200,20m, sendo 80,00m com a área da Comunidade Evangélica de Confissão Luterana em Ibirubá e 120,20m com o terreno da Paróquia Evangélica de Confissão Luterana em Ibirubá; ao sul, com a rua Rodolpho Tauchert por uma linha de 200,40m; ao Leste, com o terreno da Paróquia Evangélica de Confissão Luterana em Ibirubá, por uma linha de 9,00m e, ao Oeste, com terras de Décio Adair Rebellato da Silva, por uma linha de 8,00m."

II – Imóvel 02: Área de 2.243,40m², a ser destinada ao Município em virtude do Parcelamento do Solo na Modalidade Loteamento, denominado Loteamento Lutero, correspondentes a 15% (quinze por cento) da área do Loteamento, sendo 10% (dez por cento) de Área Verde e 5% (cinco por cento) de Uso Público Institucional, localizada dentro de um todo maior de propriedade da Comunidade Evangélica de Confissão Luterana

em Ibirubá e registrado sob a matrícula nº 23.120, com a seguinte descrição: "UM TERRENO URBANO, de forma irregular, com a área superficial de 14.956,02m² (quatorze mil, novecentos e cinquenta e seis metros e dois decímetros quadrados), sem benfeitorias, com frente para a rua General Osório, lado par, distante na direção leste 30,00m da esquina com a rua Georg Walter Dürr, no bairro Pôr do Sol, nesta cidade, no quarteirão indefinido formado pelas ruas General Osório, Georg Walter Dürr, Rodolpho Tauchert e área não loteada, confrontando e medindo: ao norte, na direção leste, por uma linha de 143,85m com a rua General Osório; ao leste, na direção sul, por uma linha de 94,82m, sendo 14,73m com o terreno de propriedade de Leni Luiz Fior, 20,00m com o terreno de propriedade do espólio de Normélia Küntzer, 28,49m com o terreno de propriedade de Cristian Tauchert, 14,00m com o terreno de propriedade do Espólio de Lucilda Sanders, 14,00m com o terreno de propriedade de Anor Nelson Abreu e 3,60m com parte do terreno de propriedade de Gerson Fortuna; ao sul, na direção oeste, por uma linha de 84,00m com o lote a desmembrar de propriedade da Paróquia Evangélica de Confissão Luterana em Ibirubá; ao leste, na direção sul, por uma linha de 25,00m com o lote a desmembrar de propriedade da Paróquia Evangélica de Confissão Luterana em Ibirubá; ao sul, na direção oeste, por uma linha de 59,85m com a rua Rodolpho Tauchert; e ao oeste, na direção norte, por uma linha de 117,33m com o terreno de propriedade da Paróquia Evangélica de Confissão Luterana em Ibirubá.

Parágrafo Único. A área dada em permuta, contemplando os imóveis descritos nos incisos I e II, perfazem o total de 3.905,30m² (três mil novecentos e cinco metros e 30 decímetros quadrados).

Art. 4º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a receber em PERMUTA da Comunidade Evangélica de Confissão Luterana em Ibirubá, o seguinte imóvel:

I – Área de 3.905,30m², dentro de um todo maior, a ser desmembrada da matrícula nº 21.891, com a seguinte descrição: "Um terreno urbano, de forma regular, com a área superficial de 3.905,30m² (três mil, novecentos e cinco metros e trinta decímetros quadrados), sem benfeitorias, situado nesta cidade de Ibirubá/RS, no bairro Pôr do Sol, com frente para a rua General Osório, lado par, distante na direção leste 457,87m da esquina com a rua Georg Walter Dürr, no quarteirão indefinido formado pelas ruas General Osório, Georg Walter Dürr, Rodolpho Tauchert e terras de cultura, confrontando e medindo: ao norte, na direção leste, com a rua General Osório, por uma linha de 36,92m; ao leste, na direção sul, com o terreno de Comunidade Evangélica de Confissão Luterana em Ibirubá, por uma linha de 105,79m; ao sul, na direção oeste, com parte das terras de Décio Adair Rebellato da Silva, por uma linha de 36,92m; e ao oeste, na direção norte, com terreno de propriedade do Município de Ibirubá, por uma linha de 105,79m.

Art. 5º A área de 3.905,30m², recebida em permuta, será unificada com a área de 1.360,46m² registrada sob a matrícula nº 15.586 de propriedade do Município de Ibirubá, passando o imóvel a perfazer a área total de 5.265,76m².

Art. 6º O imóvel com área total de 5.265,76m² será utilizado para a construção de um Centro Social.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Ibirubá,
em 15 de setembro de 2022.

ABEL GRAVE,
Prefeito de Ibirubá.